

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES A SE REALIZAR EM 2 DE AGOSTO DE 2018

Senhores Debenturistas,

A administração da **Liq Participações S.A.** ("Companhia") vem, nos termos e para fins da legislação vigente e do estatuto social da Companhia, propor e submeter a deliberação dos titulares das debêntures da 4ª série da 5ª emissão de debêntures da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 4 séries, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Segunda Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e a Terceira e Quarta Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Liq Participações S.A.*", conforme alterado ("Escritura")", a proposta abaixo, que será objeto de deliberação em **Assembleia Geral de Debenturistas** da Companhia, a ser realizada em primeira convocação em **2 de agosto de 2018, às 11hs**, na sede da Companhia, na Avenida Paulista 407, 2º andar, São Paulo, SP ("AGD"), conforme edital de convocação publicado em 18, 19 e 20 de julho de 2018 na forma da Escritura e da legislação aplicável ("Edital de Convocação").

1) Deliberação sobre a exclusão ou postergação da condição resolutiva relacionada à dispensa de manutenção, pela Companhia, dos índices financeiros ("covenants") previstos na Escritura em relação ao trimestre findo em 30 de junho de 2018, aprovada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 20 de junho de 2018 ("AGD 20/06").

A administração da Companhia propõe aos Debenturistas, com o objetivo de complementar a dispensa da manutenção de *covenants* no 2º trimestre de 2018, já aprovada na AGD 20/06, que seja excluída a condição resolutiva relacionada a tal dispensa ou, alternativamente, que seja postergado o prazo previsto para o cumprimento de tal condição. Considerando que a negociação com outros credores se alongou mais que o esperado, a Companhia entende que a exclusão de tal condicionante conferirá maior flexibilidade para conclusão das negociações em curso e evitará efeitos negativos para os Debenturistas, evitando a revogação da dispensa já concedida e eventuais impactos na Escritura.

No âmbito da referida deliberação, a Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que esta matéria seja aprovada pelo quórum necessário.

Administração da Companhia esclarece que o pleito estabelecido neste item 1 se refere à complementação de dispensa (*wavier*) já concedida nos termos da AGD 20/06, sendo que o referido item ou as condições nele indicadas não implicam na solicitação, pela Companhia, de autorização para alteração de qualquer cláusula da Escritura. A proposta não representa nenhum prejuízo para os Debenturistas, uma vez que todos os seus direitos e prerrogativas previstos na Escritura serão preservados.

2) Conclusão.

Os documentos e informações necessários à análise desta Proposta, quais sejam, a Escritura de Emissão, incluindo seus respectivos aditamentos, estão disponíveis para consulta nas páginas da internet da Companhia (<http://ri.liq.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) e na sede da Companhia.

A Companhia neste ato destaca que os termos e condições desta Proposta aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a administração da Companhia se reserva ao direito de, até a data da AGD, modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta.

São Paulo, 17 de julho de 2018.

Liq Participações S.A.

André Tavares Paradizi
Diretor de Financeiro e de Relações com Investidores